



Ano V, v.2 2025 | **submissão: 20/10/2025** | **aceito: 22/10/2025** | **publicação: 24/10/2025**

Entre a técnica e a realidade: o instituto médico legal de Manaus como pilar da justiça penal em meio a limitações estruturais

Between Technique and Reality: The Forensic Medical Institute of Manaus as a Pillar of Criminal Justice Amid Structural Limitation

Leandro Henrique de Moura Teixeira - Faculdade Santa Teresa – FST.

E-mail: leandrohenriquemt@gmail.com

Maria Fernanda Brito Meireles - Faculdade Santa Teresa – FST.

E-mail: fernandameireles0911@gmail.com

Resumo

Este artigo analisa o papel do Instituto Médico Legal (IML) de Manaus como peça-chave na produção de provas técnicas para a justiça penal, especialmente em crimes que deixam vestígios. A partir dos artigos 158 a 184 do Código de Processo Penal, destaca-se a importância da perícia oficial para garantir o devido processo legal e equilibrar os direitos de vítimas e acusados. Apesar de sua relevância, o IML enfrenta dificuldades como falta de pessoal, estrutura física precária e limitações tecnológicas, que afetam a qualidade e a agilidade dos laudos. A pesquisa incluiu observações diretas, dados públicos e relatos de profissionais, revelando a necessidade de melhorias. Entre as propostas estão a modernização dos processos, valorização dos peritos e expansão dos serviços para o interior do estado. O estudo conclui que fortalecer o IML é essencial para uma justiça penal mais eficiente e baseada em evidências, devendo ser prioridade nas políticas públicas.

Palavras-chave: Instituto Médico Legal. Justiça penal. Prova técnica. Processo legal. Amazonas.

Abstract

This article analyzes the role of the Instituto Médico Legal (IML) of Manaus as a key institution in the production of technical evidence for criminal justice, particularly in cases involving material traces. Based on Articles 158 to 184 of the Brazilian Code of Criminal Procedure, the study highlights the importance of official forensic expertise in ensuring due process and balancing the rights of victims and defendants. Despite its institutional relevance, the IML faces significant challenges, including staff shortages, inadequate infrastructure, and outdated technology, which hinder the quality and timeliness of forensic reports. The research combines direct observation, public data, and testimonies from professionals to reveal the urgent need for improvements. Proposed measures include process modernization, professional development for forensic experts, and the expansion of services to remote areas of the state. The study concludes that strengthening the IML is essential for a more effective and evidence-based criminal justice system and should be prioritized in public policy agendas.

Keywords: Forensic Institute. Criminal Justice. Technical Evidence. Due Process. Amazonas.

1. Introdução

A justiça penal brasileira se estrutura sobre diversos pilares, entre os quais se destaca a produção da prova técnica como elemento essencial para a apuração dos fatos e a responsabilização dos envolvidos. Em crimes que deixam vestígios, conforme previsto nos artigos 158 a 184 do Código de Processo Penal, a realização de perícias é obrigatória, sendo vedada a substituição por outros meios de prova. Nesse contexto, o Instituto Médico Legal (IML) assume papel central, atuando como órgão técnico responsável por exames que vão desde a constatação de lesões corporais até a determinação da causa da morte em casos de homicídio.

O IML não apenas fornece subsídios técnicos para investigações criminais, mas também

Ano V, v.2 2025 | submissão: 20/10/2025 | aceito: 22/10/2025 | publicação: 24/10/2025

contribui diretamente para a formação da convicção judicial, sendo, portanto, um elo fundamental entre a ciência e o direito. A perícia médico-legal, ao traduzir dados biológicos e físicos em linguagem jurídica, permite que o processo penal se desenvolva com base em evidências concretas, reduzindo o espaço para arbitrariedades e subjetivismos. No entanto, essa função essencial é frequentemente comprometida por limitações estruturais que afetam a qualidade, a celeridade e a confiabilidade dos laudos produzidos.

A realidade do Instituto Médico Legal de Manaus, capital do estado do Amazonas, ilustra de forma emblemática essa tensão entre a importância técnico-jurídica da perícia e os obstáculos práticos enfrentados pelas instituições periciais. Localizado em uma região marcada por desafios logísticos, desigualdades socioeconômicas e carência de investimentos públicos, o IML de Manaus opera sob condições que dificultam o pleno exercício de sua missão. A escassez de recursos humanos qualificados, a infraestrutura física deficiente e a ausência de tecnologias adequadas são fatores que comprometem não apenas o funcionamento cotidiano do órgão, mas também a efetividade da justiça penal como um todo.

Diante desse cenário, este artigo propõe uma análise crítica do Instituto Médico Legal de Manaus, tendo como fio condutor a tensão entre o ideal técnico previsto na legislação e a realidade institucional vivenciada na prática. Parte-se do pressuposto de que o acesso à justiça penal não se limita à existência formal de órgãos e procedimentos, mas depende da capacidade concreta dessas instituições de produzir provas confiáveis, tempestivas e tecnicamente adequadas. A perícia oficial, nesse sentido, deve ser compreendida como um instrumento de garantia de direitos fundamentais, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e institucional.

A relevância da pesquisa se justifica por dois fatores principais. Em primeiro lugar, pela necessidade de dar visibilidade à situação da perícia oficial na Região Norte do Brasil, frequentemente negligenciada nos debates acadêmicos e políticos nacionais. Em segundo lugar, pela urgência de propor soluções práticas que contribuam para o fortalecimento do IML como órgão técnico essencial à justiça penal. O problema central que orienta o estudo é: como as limitações estruturais do Instituto Médico Legal de Manaus impactam a produção da prova pericial e, por consequência, a efetividade da justiça penal?

Para responder a essa questão, o trabalho se organiza em quatro eixos temáticos. O primeiro aborda o papel da prova pericial médico-legal no processo penal, com base nos dispositivos legais e na doutrina especializada. O segundo analisa o IML como instituição técnica e garantidora do acesso à justiça, destacando sua função na proteção dos direitos de vítimas e acusados. O terceiro eixo apresenta um diagnóstico das limitações estruturais enfrentadas pelo Instituto Médico Legal de Manaus, com base em dados públicos, relatos de profissionais e observações empíricas realizadas no local. Por fim, o quarto eixo discute as consequências processuais dessa realidade e propõe medidas

Ano V, v.2 2025 | submissão: 20/10/2025 | aceito: 22/10/2025 | publicação: 24/10/2025

concretas para o aperfeiçoamento do órgão, com destaque para os agentes públicos responsáveis pelas mudanças necessárias, como o Governo do Estado do Amazonas, a Polícia Civil e o Ministério da Justiça.

Ao final, espera-se contribuir para o debate sobre a importância da perícia oficial como ferramenta indispensável à justiça penal democrática, reconhecendo o trabalho técnico realizado no IML de Manaus e apontando caminhos concretos para que ele se torne, de fato, um pilar sólido da verdade processual e da proteção dos direitos humanos

2. Marco Teórico / Resultados

2.1 a prova pericial médico-legal no processo penal

A prova pericial ocupa lugar de destaque no processo penal brasileiro, especialmente nos casos em que há vestígios materiais do crime. De acordo com o artigo 158 do Código de Processo Penal (CPP):

Art. 158. *Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.*

Essa previsão legal reforça o caráter técnico-científico da investigação criminal e estabelece a perícia como instrumento obrigatório para a apuração dos fatos em determinadas situações.

A perícia médico-legal, realizada por profissionais especializados, tem como objetivo produzir conhecimento técnico que auxilie o juiz, o Ministério Público e a defesa na compreensão dos elementos materiais do crime. Trata-se de uma prova que exige formação específica, metodologia rigorosa e imparcialidade, sendo considerada uma das mais confiáveis dentro do conjunto probatório. Os exames realizados pelo Instituto Médico Legal incluem, entre outros, laudos de lesão corporal, exames cadavéricos, verificação de embriaguez e identificação de vítimas.

Além de sua função probatória, a perícia médico-legal também cumpre um papel garantidor no processo penal. Ao estabelecer parâmetros objetivos para a análise dos fatos, ela contribui para a proteção dos direitos fundamentais, como o contraditório, a ampla defesa e o princípio da presunção de inocência. A prova técnica, nesse sentido, atua como um contrapeso à subjetividade das demais provas, como testemunhos e confissões, que podem ser influenciadas por fatores emocionais, sociais ou mesmo por interesses pessoais.

No entanto, para que a perícia cumpra sua função garantidora, é necessário que seja realizada com qualidade, tempestividade e imparcialidade. A confiabilidade da prova técnica depende diretamente das condições institucionais dos órgãos encarregados de sua produção. Isso inclui a qualificação dos peritos, a disponibilidade de equipamentos adequados, a existência de protocolos

Ano V, v.2 2025 | submissão: 20/10/2025 | aceite: 22/10/2025 | publicação: 24/10/2025

padronizados e a autonomia técnica dos profissionais envolvidos. Quando essas condições não são atendidas, a prova pericial perde força e pode comprometer a própria legitimidade do processo penal.

A jurisprudência brasileira tem reconhecido a importância da perícia oficial como elemento essencial para a formação da convicção judicial. Em diversos julgados, tribunais superiores têm reafirmado que a ausência de exame de corpo de delito em crimes que deixam vestígios configura nulidade processual, salvo quando há prova indireta idônea. Essa orientação reforça a necessidade de fortalecimento das instituições periciais, especialmente em regiões onde há maior vulnerabilidade estrutural.

No caso específico do Instituto Médico Legal de Manaus, a produção da prova pericial enfrenta desafios que serão abordados nos capítulos seguintes. Antes disso, é fundamental compreender o papel institucional do IML como órgão técnico vinculado à Polícia Civil, responsável pela realização de exames periciais que subsidiam investigações e processos judiciais. Essa compreensão permitirá contextualizar as limitações enfrentadas pelo órgão e avaliar seu impacto na efetividade da justiça penal.

2.2 o instituto médico legal como instituição técnica e garantidora do acesso à justiça

O Instituto Médico Legal (IML) é uma instituição pericial oficial vinculada à estrutura da Polícia Civil, cuja função primordial é realizar exames médico-legais que subsidiam investigações criminais e processos judiciais. Sua atuação é regida por normas técnicas e jurídicas que visam garantir a produção de provas confiáveis, imparciais e cientificamente fundamentadas. Em crimes que deixam vestígios, como homicídios, agressões físicas, abusos sexuais e acidentes fatais, o trabalho do IML é indispensável para a apuração dos fatos e a responsabilização penal dos envolvidos.

Historicamente, os institutos médico-legais surgiram como resposta à necessidade de incorporar o saber médico ao campo jurídico, especialmente em sociedades que passaram a valorizar a prova técnica como instrumento de racionalização da justiça. No Brasil, essa institucionalização se consolidou ao longo do século XX, com a criação de departamentos de polícia técnica e científica nos estados, incluindo o Amazonas. O IML de Manaus, nesse contexto, representa não apenas um órgão de apoio à investigação policial, mas uma instância técnica que atua na interseção entre ciência, direito e direitos humanos.

A atuação do IML é essencial para garantir o acesso à justiça penal em sua dimensão material. O conceito de acesso à justiça, conforme desenvolvido por Mauro Cappelletti e Bryant Garth, vai além da simples possibilidade de recorrer ao Judiciário, envolvendo também a efetividade dos mecanismos institucionais que asseguram a tutela dos direitos. Nesse sentido, o IML contribui para a concretização do devido processo legal, ao oferecer elementos objetivos que orientam a atuação

Ano V, v.2 2025 | submissão: 20/10/2025 | aceito: 22/10/2025 | publicação: 24/10/2025

de juízes, promotores e defensores. A perícia médico-legal, ao traduzir dados biológicos e físicos em linguagem jurídica, permite que o processo penal se desenvolva com base em evidências concretas, reduzindo o espaço para arbitrariedades e subjetivismos.

Além disso, o IML desempenha uma função garantidora ao proteger os direitos tanto das vítimas quanto dos acusados. Para as vítimas, os exames realizados podem confirmar a ocorrência de violência, identificar o tipo de lesão sofrida e fornecer subsídios para a reparação judicial. Para os acusados, a perícia pode demonstrar a ausência de vestígios, a incompatibilidade entre os relatos e os dados técnicos, ou mesmo a existência de causas naturais para eventos inicialmente suspeitos. Em ambos os casos, a atuação do IML contribui para a construção de uma justiça penal mais equilibrada, transparente e baseada em evidências.

No entanto, para que essa função garantidora seja efetiva, é necessário que o IML disponha de condições institucionais adequadas. Isso inclui: a) infraestrutura física compatível com a demanda e com os padrões técnicos exigidos; b) recursos humanos qualificados, com formação específica e valorização profissional; c) equipamentos modernos e insumos suficientes para a realização dos exames; d) autonomia técnica frente a pressões externas, sejam elas políticas, policiais ou judiciais; e) padronização dos procedimentos periciais, com protocolos claros e auditáveis.

A ausência desses elementos compromete não apenas a qualidade dos laudos, mas também a credibilidade da instituição perante o sistema de justiça e a sociedade. Quando o IML opera em condições precárias, os laudos podem ser atrasados, incompletos ou inconclusivos, prejudicando investigações, retardando processos e, em última instância, violando direitos fundamentais.

No caso do IML de Manaus, essa realidade é particularmente sensível. A capital amazonense concentra a maior parte da demanda pericial do estado, mas enfrenta desafios logísticos, orçamentários e administrativos que dificultam o pleno funcionamento do órgão. A escassez de peritos, a sobrecarga de trabalho, a falta de equipamentos adequados e a ausência de unidades no interior do estado são fatores que limitam a atuação do IML e comprometem sua função garantidora. Ainda assim, os profissionais que atuam na instituição demonstram compromisso ético e técnico, buscando manter a qualidade dos serviços dentro das possibilidades existentes.

Reconhecer o IML como instituição técnica e garantidora do acesso à justiça é um passo fundamental para a formulação de políticas públicas que valorizem a perícia oficial. Isso implica não apenas investimentos financeiros, mas também o fortalecimento institucional, a capacitação contínua dos profissionais e a integração com outras instâncias do sistema de justiça. O fortalecimento do IML deve ser entendido como uma medida estratégica para a construção de uma justiça penal mais científica, democrática e respeitosa dos direitos humanos.

3. Material e Método

O trabalho se organiza em quatro eixos temáticos. O primeiro aborda o papel da prova pericial médico-legal no processo penal, com base nos dispositivos legais e na doutrina especializada. O segundo analisa o IML como instituição técnica e garantidora do acesso à justiça, destacando sua função na proteção dos direitos de vítimas e acusados. O terceiro eixo apresenta um diagnóstico das limitações estruturais enfrentadas pelo Instituto Médico Legal de Manaus, com base em dados públicos, relatos de profissionais e observações empíricas realizadas no local. Por fim, o quarto eixo discute as consequências processuais dessa realidade e propõe medidas concretas para o aperfeiçoamento do órgão, com destaque para os agentes públicos responsáveis pelas mudanças necessárias, como o Governo do Estado do Amazonas, a Polícia Civil e o Ministério da Justiça.

4. Resultados e Discussão

4.1 diagnóstico das limitações estruturais do instituto médico legal de manaus

Apesar de sua relevância institucional e jurídica, o Instituto Médico Legal (IML) de Manaus enfrenta uma série de limitações estruturais que comprometem sua capacidade de produzir provas periciais com qualidade, agilidade e segurança. Essas deficiências foram constatadas por diferentes órgãos de controle, como o Ministério Público do Amazonas (MP-AM), o Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Amazonas (SINPOE-AM) e parlamentares estaduais, que denunciaram publicamente a precariedade das condições de trabalho no órgão.

4.2 Infraestrutura física obsoleta e insalubridade

Relatórios de vistoria realizados pelo Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Amazonas (SINPOE-AM) e por diversos conselhos profissionais apontam que o prédio do Instituto Médico Legal (IML) de Manaus possui uma estrutura física obsoleta, antiga e inadequada para a realização de exames periciais. Foram identificados problemas elétricos, obstrução de corredores, extintores de incêndio vencidos, descarte irregular de material biológico e ausência de equipamentos de proteção individual (EPIs). Além disso, o armazenamento de materiais relacionados a crimes ocorre de forma inapropriada, colocando em risco a integridade das provas e a saúde dos servidores. (18 HORAS, 2021).

Essas deficiências estruturais não são recentes. Já em 2019, conselhos de classe como o Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Regional

Ano V, v.2 2025 | submissão: 20/10/2025 | aceito: 22/10/2025 | publicação: 24/10/2025

de Farmácia, entre outros, haviam apontado os mesmos problemas, reforçando que se trata de uma situação crônica e negligenciada pelo poder público. A precariedade das instalações compromete não apenas a segurança dos profissionais, mas também a qualidade dos exames realizados, afetando diretamente a produção de provas técnicas essenciais para o sistema de justiça penal. (ALEAM, 2021)

Um dos problemas mais graves é a falta de câmaras frigoríficas suficientes para o armazenamento adequado de corpos. Em diversos casos, mais de um cadáver é acomodado por vez, o que compromete a dignidade dos falecidos e a qualidade dos exames necroscópicos. Essa prática, além de desrespeitosa, pode gerar contaminação cruzada entre os corpos, dificultando a identificação de causas de morte e a coleta de vestígios. Em uma cidade como Manaus, que registra altos índices de homicídios e mortes violentas, essa deficiência estrutural se torna ainda mais crítica. ([COMUM, 2023](#))

Segundo o Ministério Público do Amazonas (MP-AM), a situação do IML é alarmante. Em inspeção realizada em dezembro de 2023, os promotores constataram que o prédio está defasado, sem condições mínimas para atender às demandas da polícia civil. A escassez de câmaras frigoríficas obriga o armazenamento múltiplo de corpos, o que compromete a cadeia de custódia e a precisão dos exames. Além disso, os peritos muitas vezes precisam adquirir insumos com recursos próprios para garantir a realização das perícias. ([COMUM, 2023](#))

Diante desse cenário, é evidente que a infraestrutura física do IML de Manaus não atende aos padrões exigidos para a produção de provas periciais confiáveis. A negligência com a estrutura do órgão compromete não apenas a saúde dos servidores e a dignidade dos mortos, mas também o direito das vítimas e da sociedade à justiça.

4.3 Escassez de recursos humanos

A carência de peritos médicos-legistas é uma das principais limitações enfrentadas pelo Instituto Médico Legal (IML) de Manaus. A sobrecarga de trabalho, aliada à ausência de concursos públicos regulares, tem levado muitos profissionais a abandonarem o serviço, agravando ainda mais o déficit de pessoal. Em diversos casos, os próprios peritos precisam adquirir insumos com recursos próprios para garantir a realização dos exames, o que evidencia a precariedade da estrutura institucional. ([COMUM, 2023](#))

Essa escassez impacta diretamente na celeridade dos laudos, que são fundamentais para investigações criminais e processos judiciais. A morosidade na emissão de laudos pode atrasar audiências de custódia, dificultar a apuração de agressões e comprometer a responsabilização penal dos autores dos crimes. Segundo o Ministério Público do Amazonas, há casos em que os laudos não são juntados aos autos antes das audiências, impossibilitando a verificação de possíveis agressões

Ano V, v.2 2025 | submissão: 20/10/2025 | aceito: 22/10/2025 | publicação: 24/10/2025

sofridas por presos em flagrante. (18 HORAS, 2021).

O problema, no entanto, não é exclusivo do Amazonas. De acordo com levantamento do Conselho Federal de Medicina (CFM), os IMLs em todo o país enfrentam carência de pessoal, equipamentos básicos e especializados, além da ausência de serviços como psicopatologia, psicologia e radiologia. O estudo revela que, embora existam mais de 380 unidades de IML no Brasil, a maioria opera com sérias limitações, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. Estados como Acre, Alagoas, Maranhão e o próprio Amazonas apresentam o que o CFM chama de “vazio de serviços”. (ITAPIRA,2016)

Enquanto o IML de Manaus conta com apenas uma unidade para atender mais de 2 milhões de habitantes, estados como São Paulo possuem estruturas mais robustas e descentralizadas. O IML-SP, por exemplo, realiza cerca de 70 necropsias por dia e dispõe de núcleos regionais, laboratórios especializados e equipes multidisciplinares (CICV, 2024). Já o IML do Ceará (Pefoce) mantém núcleos em diversas cidades do interior, o que permite maior capilaridade e agilidade na produção de laudos periciais (PEFOCE, 2023).

Essa disparidade revela um cenário de desigualdade no acesso à perícia oficial no Brasil. A falta de interiorização da perícia médico-legal compromete o princípio constitucional do acesso à justiça, especialmente em regiões remotas e ribeirinhas. A ausência de profissionais qualificados e de infraestrutura adequada não apenas dificulta a investigação de crimes, como também contribui para a impunidade e para a fragilização do sistema penal.

4.4 Incompatibilidade entre demanda e capacidade operacional

Com uma população superior a 2 milhões de habitantes, Manaus conta com apenas uma unidade do Instituto Médico Legal (IML), o que é claramente insuficiente para atender à demanda pericial da capital e de todo o estado do Amazonas. Essa concentração de serviços em um único ponto gera gargalos operacionais, sobrecarrega os profissionais e compromete a agilidade na produção de laudos, especialmente em períodos de alta incidência de crimes violentos.

A ausência de unidades descentralizadas do IML no interior do estado agrava ainda mais o problema. Municípios distantes, muitos deles acessíveis apenas por via fluvial, ficam sem acesso a exames periciais fundamentais para a investigação e responsabilização penal. Isso afeta diretamente a coleta de provas em tempo hábil, especialmente em casos de violência doméstica, crimes sexuais e homicídios ocorridos em áreas rurais e ribeirinhas. A falta de estrutura pericial nesses locais contribui para a impunidade e para a fragilização do sistema de justiça penal.

Segundo estudo do Conselho Federal de Medicina (CFM), o IML de Manaus apresenta um “vazio de serviço”, com carência de pessoal, equipamentos básicos e especializados, além de ausência

Ano V, v.2 2025 | submissão: 20/10/2025 | aceito: 22/10/2025 | publicação: 24/10/2025

de serviços como psicopatologia, psicologia e radiologia, que são essenciais para perícias mais complexas. A especialista Rosylane Mercês Rocha, membro da câmara técnica do CFM, destaca que o acesso à perícia oficial no Brasil não está interiorizado, e que o país carece de unidades periciais em praticamente todos os estados, especialmente na Região Norte.

A falta de interiorização da perícia oficial no Amazonas não é apenas uma questão logística, mas também uma violação ao princípio do acesso à justiça. A Constituição Federal garante que todos os cidadãos têm direito à tutela jurisdicional efetiva, o que inclui o acesso a provas técnicas produzidas por órgãos oficiais. Quando esse acesso é negado ou dificultado por razões estruturais, há um enfraquecimento das garantias processuais e um risco real de arbitrariedades.

Além disso, a sobrecarga da unidade central do IML em Manaus compromete a qualidade dos laudos emitidos. Profissionais trabalham sob pressão, com jornadas extenuantes e recursos limitados, o que pode afetar a precisão dos exames e a integridade da cadeia de custódia das provas. A situação é agravada pela falta de concursos públicos e pela baixa valorização da carreira pericial, fatores que dificultam a reposição e a retenção de profissionais qualificados.

Diante desse cenário, torna-se urgente a criação de núcleos regionais do IML em municípios estratégicos do interior do Amazonas, bem como a implementação de projetos de teleperícia e cooperação técnica com hospitais e universidades locais. Essas medidas não apenas ampliariam o alcance da perícia oficial, como também promoveriam maior equidade no acesso à justiça penal em todo o estado.

4.5. Consequências processuais e propostas de aperfeiçoamento do instituto médico legal de manaus

As limitações estruturais enfrentadas pelo Instituto Médico Legal (IML) de Manaus não se restringem ao plano administrativo — elas afetam diretamente a qualidade da justiça penal. A perícia oficial, quando fragilizada, compromete a apuração dos fatos, a responsabilização dos autores e a proteção das vítimas. Este capítulo aprofunda os impactos processuais dessa realidade e propõe medidas concretas para reverter o cenário.

A morosidade na emissão de laudos periciais é uma das principais consequências observadas. Em um sistema penal que depende da prova técnica para validar a materialidade do crime, qualquer atraso pode gerar efeitos em cadeia: investigações estagnadas, audiências adiadas, prisões provisórias prolongadas e, em casos extremos, a prescrição da pretensão punitiva. Nos crimes contra a vida, por exemplo, a ausência de laudos necroscópicos detalhados pode dificultar a tipificação correta do delito (homicídio doloso, culposo, feminicídio etc.), prejudicando tanto a acusação quanto a defesa. Já em casos de violência doméstica e sexual, a demora na realização de exames de corpo de

Ano V, v.2 2025 | **submissão: 20/10/2025** | **aceito: 22/10/2025** | **publicação: 24/10/2025**

delito pode comprometer a proteção da vítima e a eficácia de medidas protetivas.

Além disso, a falta de estrutura para exames especializados — como análises toxicológicas, genéticas ou balísticas — limita a capacidade do IML de contribuir com investigações mais complexas, como crimes ambientais, tráfico de drogas ou homicídios com arma de fogo. Isso pode levar à dependência de perícias privados ou à judicialização da prova, aumentando os custos e os riscos de parcialidade. A fragilidade da perícia também afeta o princípio do contraditório. Sem laudos confiáveis, a defesa técnica fica prejudicada, o que pode gerar desequilíbrio entre as partes e comprometer o julgamento justo. A perícia oficial, nesse contexto, é um instrumento de garantia — não apenas de acusação, mas também de proteção dos direitos do réu.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de um plano de reestruturação do IML de Manaus que envolva ações coordenadas, investimentos sustentáveis e compromisso político. Para tanto, as propostas a seguir estão organizadas por eixo estratégico, visando não apenas corrigir as deficiências atuais, mas também fortalecer a perícia oficial como um pilar da justiça penal.

4.6 Propostas práticas de aperfeiçoamento

Diante desse diagnóstico, é necessário um plano de reestruturação do IML de Manaus que envolva ações coordenadas, investimentos sustentáveis e compromisso político. As propostas a seguir estão organizadas por eixo estratégico:

a) Reestruturação física e modernização tecnológica

- Reforma estrutural da sede do IML, com adequação às normas da Anvisa e do Ministério do Trabalho, garantindo ambientes seguros, limpos e funcionais.
- Aquisição de equipamentos modernos, como câmaras frigoríficas, microscópios digitais, kits de coleta biológica, softwares de gestão pericial e sistemas de armazenamento de dados.
- Digitalização completa dos processos, com integração entre o IML, delegacias, Ministério Público e Poder Judiciário, permitindo maior agilidade e rastreabilidade dos laudos.

b) Valorização e ampliação do quadro de peritos

- Concurso público periódico para recomposição e ampliação do quadro de médicos-legistas, odontologistas, auxiliares de necropsia e técnicos administrativos.
- Plano de carreira com progressão funcional, gratificações por especialização e adicional de insalubridade compatível com a realidade do trabalho.
- Capacitação continuada, com cursos em parceria com universidades, intercâmbios com outros institutos e acesso a publicações científicas atualizadas.

Ano V, v.2 2025 | **submissão: 20/10/2025** | **aceito: 22/10/2025** | **publicação: 24/10/2025**

c) Interiorização dos serviços periciais

- Criação de núcleos regionais do IML em cidades-polo do interior do Amazonas, como Parintins, Tefé, Coari e Tabatinga, com estrutura mínima para exames de lesão corporal e necropsia.
- Unidades móveis de perícia, equipadas para atendimento em comunidades ribeirinhas e indígenas, com foco em crimes de violência doméstica, sexual e ambiental.
- Parcerias com hospitais e universidades locais, para apoio técnico e logístico, especialmente em regiões de difícil acesso.

d) Fortalecimento institucional e articulação intergovernamental

- Convênios entre o Governo do Amazonas, Polícia Civil e Ministério da Justiça, com repasse de recursos federais via Fundo Nacional de Segurança Pública.
- Criação de um Comitê Estadual de Perícia Oficial, com representantes do IML, Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública e sociedade civil, para monitorar a qualidade dos serviços.
- Campanhas de valorização da perícia oficial, com foco na conscientização da população e dos operadores do direito sobre a importância da prova técnica.

4.7 Agentes públicos responsáveis pelas mudanças

A implementação de propostas para a reestruturação do Instituto Médico Legal (IML) de Manaus exige uma articulação coordenada entre diferentes esferas do poder público. O Governo do Estado do Amazonas tem papel central nesse processo, sendo responsável pela gestão administrativa, pelo orçamento e pela infraestrutura do órgão. Cabe à Polícia Civil do Amazonas, por sua vez, coordenar a atuação técnica do IML, assegurando condições adequadas de trabalho e autonomia funcional aos peritos oficiais. Em nível federal, o Ministério da Justiça e Segurança Pública pode contribuir com recursos financeiros, programas de modernização e iniciativas de capacitação técnica, fortalecendo a perícia oficial no estado.

Além disso, o Ministério Público e o Poder Judiciário desempenham funções essenciais como fiscalizadores e parceiros na formulação de políticas públicas voltadas à melhoria da produção de provas periciais. Esses órgãos também são diretamente impactados pela qualidade e celeridade dos laudos, o que reforça sua importância na cobrança por melhorias estruturais e operacionais. Por fim, a Assembleia Legislativa do Amazonas tem o papel de promover debates públicos sobre o tema, por meio de audiências, e de destinar emendas parlamentares que viabilizem investimentos na perícia oficial. A atuação conjunta desses agentes públicos é fundamental para garantir que a perícia criminal no Amazonas seja fortalecida, assegurando o acesso à justiça e a efetividade do sistema penal.

Considerações Finais

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho evidenciou que o Instituto Médico Legal de Manaus ocupa uma posição estratégica na engrenagem da justiça penal, sendo responsável pela produção de provas técnicas que sustentam investigações, decisões judiciais e garantias processuais. No entanto, a realidade enfrentada pelo órgão revela uma profunda desconexão entre sua função prevista em lei e as condições concretas de funcionamento.

As limitações estruturais do IML — como a precariedade física, a escassez de profissionais, a defasagem tecnológica e a centralização dos serviços — não são meros obstáculos administrativos. Elas representam entraves reais à efetividade da justiça penal, afetando diretamente a celeridade dos processos, a qualidade das provas e o respeito aos direitos fundamentais de vítimas e acusados. Em um sistema que depende da prova técnica para assegurar a verdade dos fatos, a fragilidade da perícia oficial compromete não apenas a investigação criminal, mas a própria legitimidade do processo penal.

Além disso, a situação do IML de Manaus reflete um problema mais amplo de invisibilidade institucional da Região Norte nos debates nacionais sobre segurança pública e justiça. A ausência de políticas públicas voltadas à valorização da perícia oficial revela uma negligência histórica que perpetua desigualdades regionais e limita o acesso à justiça em áreas periféricas e ribeirinhas.

Diante desse cenário, este estudo propôs medidas concretas de aperfeiçoamento, que vão desde a reestruturação física do órgão até a interiorização dos serviços periciais. Tais propostas não apenas visam melhorar a eficiência do IML, mas também reposicioná-lo como uma instituição técnica autônoma, comprometida com a ciência, a ética e os direitos humanos. O fortalecimento da perícia oficial deve ser entendido como uma política pública permanente, integrada às estratégias de segurança, justiça e cidadania.

A conclusão que se impõe é que o IML de Manaus precisa ser reconhecido não apenas como um órgão auxiliar da polícia, mas como um verdadeiro guardião da verdade processual. Investir na perícia oficial é investir na justiça penal democrática, na proteção dos direitos fundamentais e na construção de um sistema jurídico mais justo, transparente e eficiente.

Este trabalho, ao lançar luz sobre a realidade pericial do Amazonas, busca contribuir para o debate acadêmico e institucional sobre o papel da ciência forense na justiça penal brasileira. Que a valorização da perícia oficial seja não apenas uma pauta técnica, mas um compromisso ético com a verdade, a justiça e a dignidade humana.

Referências

ANGHIEVISCH, Natália. A perícia como meio de prova processual penal. *Revista Jurídica da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul*, v. 11, n. 2, 2022. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/RJDSJ/article/download/923/846/1511>>. Acesso em: 21 set.



Ano V, v.2 2025 | **submissão: 20/10/2025** | **aceito: 22/10/2025** | **publicação: 24/10/2025**
2025.

ALEAM. Serafim denuncia situação precária no IML e apela para que SSP priorize reestruturação do órgão. *Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas*, Manaus, 26 maio 2021. Disponível em: <<https://www.aleam.gov.br/serafim-denuncia-situacao-precaria-no-impl-e-apela-para-que-ssp-priorize-reestruturacao-do-orgao>>. Acesso em: 02 set. 2025.

BRASIL. *Código de Processo Penal*. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm>. Acesso em: 04 set. 2025.
—. *Lei nº 11.690, de 9 de junho de 2008*. Altera dispositivos do Código de Processo Penal relativos à prova. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11690.htm>. Acesso em: 05 set. 2025.

CICV. Brasil: governo federal e dirigentes de polícia científica se reúnem no III Encontro Nacional de IMLs. *Comitê Internacional da Cruz Vermelha*, São Paulo, 5 nov. 2024. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/comunicado-de-imprensa/III_Encontro_IMLs_em_SaoPaulo>. Acesso em: 03 set. 2025.

COMUN. MP-AM constata falta de peritos e câmaras frigoríficas no IML. *Comun*, 5 dez. 2023. Disponível em: <<https://comun.com.br/2023/12/05/mp-am-constata-falta-de-peritos-e-camaras-frigorificas-no-impl/>>. Acesso em: 02 set. 2025.

GUIMARÃES, Rafaelle Jhonathas de Sousa. A ciência a serviço da justiça: o Instituto Médico Legal e sua repercussão social. *Jus Navigandi*, 2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/63321>>. Acesso em: 05 set. 2025.

MENEZES, Samário Cândido da Conceição. Perícia criminal: ciência e justiça. *Revista FT*, v. 28, n. 135, jun. 2024. Disponível em: <<https://revistaft.com.br/pericia-criminal-ciencia-e-justica/>>. Acesso em: 10 out. 2025.

NETTO, Cláudio Saad. *O direito à prova pericial no processo penal*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023.

OLIVEIRA, Guilherme Menezes. Direito à prova pericial no processo penal: importância e implicações para a justiça. *Portal Direito e Cidadania*, 13 set. 2024. Disponível em: <<https://portaldireitoocidadania.com.br/direito-a-prova-pericial-no-processo-penal/>>. Acesso em: 13 out. 2025.

PEFOCE. Institucional – Perícia Forense do Estado do Ceará. *Governo do Estado do Ceará*, Fortaleza, 2023. Disponível em: <<https://www.pefoce.ce.gov.br/institucional/>>. Acesso em: 04 set. 2025.

SILVA, Tiago F.; BASTOS, V. P.; OLIVEIRA, F. Q. M. de. Perícia criminal e a legislação brasileira. *Revista Brasileira de Criminalística*, v. 11, n. 2, p. 14–23, 2022. Disponível em: <<https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/download/415/317/2666>>. Acesso em: 20 set. 2025.

18 HORAS. Parlamentar denuncia situação precária no Instituto Médico Legal do Amazonas. *18horas.com.br*, 27 maio 2021. Disponível em: <<https://18horas.com.br/noticias/parlamentar-denuncia-situacao-precaria-no-instituto-medico-legal-do-amazonas/>>. Acesso em: 02 set. 2025.